

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DE
ARQUITETURA DO CRER QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A IDÉIAS PROJETOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo: 706/13

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **IDÉIAS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.539.583/0001-00, estabelecida na Alameda Ricardo Paranhos, nº. 381, Qd. 259, Lt. 7/8, sala 10, Galeria Bontempo, Setor Marista, CEP 74.175-020, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, arquiteta **Sheila da Silveira**, ao final identificada e assinada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

PUBLICADO NO SITE
ASJURI**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Regularização de Arquitetura para Ajustes e Compatibilização de Projetos do CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO, a fim de elaboração de Projeto Único do tipo Modificação com Acréscimo, conforme os rigores aqui elencados e as premissas do **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda - DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados serão executados na sede do CRER, na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74.653-230, Goiânia-GO, com observância dos rigores contidos no **ANEXO I**.

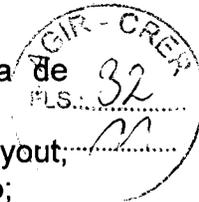
Parágrafo Único - O Projeto Legal deverá ser entregue seguindo as seguintes exigências:

- ser registrado no CAU-GO/CREA-GO;
- em suporte de CD (em arquivo DWG) e;
- com 01 (uma) cópia plotada em papel sulfite;



WOR

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de GoiásCentro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique SantilloAv. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232/3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br



- d) a aprovação final do projeto se dará pela Arquiteta fiscal da obra de Expansão do CRER;
- e) o projeto de arquitetura deverá ser apresentado em planta baixa, com layout; plantas de cobertura, cortes, fachadas, implantação, e planta de situação;
- f) com 01 (um) jogo de cópias plotadas no tamanho A1, juntamente com a respectiva ART, devidamente registrada no CAU-GO/CREA-GO;
- g) com 01 (um) arquivo contendo os projetos em formato CAD.

Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de Regularização de Arquitetura com Ajustes e Compatibilização de Projetos do CRER, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) responsabilizar-se pelas taxas referentes a documentos requeridos na prefeitura de Goiânia e órgãos pertinentes, assim como para cópias extras de plotagens;
- d) fornecer os documentos e projetos solicitados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços de elaboração de ajustes arquitetônicos, a fim de que o projeto possa ser aprovado junto a Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Goiânia, Corpo de Bombeiros de Goiás e Vigilância Sanitária de Goiânia, na forma estabelecida no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir com os prazos de entrega estabelecidos para os serviços, conforme disposto no **ANEXO I**;
- c) manter quadro de pessoal suficiente para o cumprimento do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando da execução do presente contrato;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

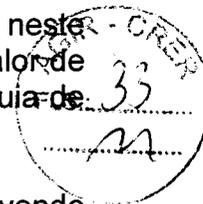
Para os serviços descritos no **ANEXO I**, o valor total estimado deste contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste instrumento.

[Handwritten signature]
216

wor



Parágrafo Primeiro – Os serviços de **supervisões das obras** não constam neste contrato, sendo que, se requisitados pela **CONTRATANTE**, será cobrado o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora técnica de visita** a ser registrada na guia de supervisão técnica, sendo o mínimo de 01 (uma) hora técnica por visita.



Parágrafo Segundo – Depois de aprovadas as propostas de cada item, havendo modificações de concepção de projeto, em período de desenvolvimento, será cobrado da **CONTRATANTE** adicional de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto.

Parágrafo Terceiro – As modificações de projeto posteriores à entrega do projeto, que não fizerem parte do escopo serão motivo de novo contrato.

Parágrafo Quarto – Todos os demais projetos e serviços (Ex: projetos hidrosanitário, elétrico, telefônico, etc.) não incluídos nesta proposta terão seus custos acatados pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado pela **CONTRATANTE** da seguinte forma:

- a) 46,67% (quarenta e seis vírgula sessenta e sete por cento), ou seja, **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, mediante a apresentação das Correções Preliminares com identificações dos pontos de não cumprimento às exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos;
- b) 53,33% (cinquenta e três vírgula trinta e três por cento), ou seja, **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, após a entrega ao CRER do Projeto Legal, seguindo as observações do **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Todos os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal, acompanhada de relatório contendo a discriminação quantitativa dos serviços executados, devidamente atestados pelo Setor competente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – É condição indispensável para que o pagamento ocorra no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Sétima – DA MULTA

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, em caso de descumprimento de qualquer das disposições do Contrato e não sanado no prazo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento de notificação enviada pela parte prejudicada, a parte infratora estará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IPC publicado pela FIPE, dos juros legais de 0,033% por dia de atraso e das eventuais perdas e danos ocasionados.

wor



**Cláusula Oitava – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência enquanto perdurar a execução de seu objeto, atendendo ao cronograma disposto no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, bem como após o cumprimento do pagamento da última parcela pactuada, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, havendo manifesto interesse das partes.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado ou aditivado, mediante acordo entre as partes, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados, através de termo aditivo.

Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

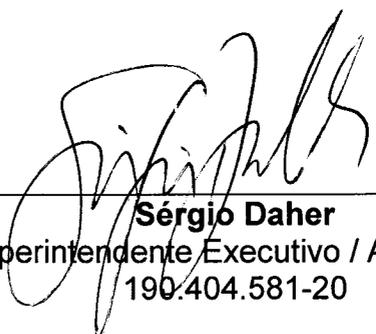
Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais; por rescisão bilateral (distrato) e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhuma das partes.

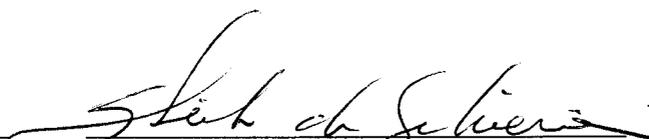
Cláusula Décima Primeira – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem contratadas, firmam o presente instrumento em **(02) duas vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

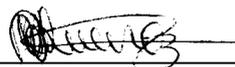
Goiânia, 19 de junho de 2013.


 Sérgio Daher
 Superintendente Executivo / AGIR
 190.404.581-20


 Sheila da Silveira
 Sócia Administradora / IDÉIAS
 810.774.831-04

Testemunhas:


 Wagner de Oliveira Reis
 CPF: 196.426.951-20


 Vanessa Maria de Queiroz
 CPF: 000.096.021-78

WOR



ANEXO I

Item	Serviços
01	<p>ESCOPO:</p> <p>Serviços de Arquitetura com o propósito de organizar em um único documento, do tipo "Modificação com Acréscimo", os diversos projetos elaborados para o CRER, a fim de que possa ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros e outros Órgãos, já considerado o remembramento das diversas áreas doadas à instituição.</p> <p>a) A proposta considera que os projetos elaborados por diversos projetistas deverão ser disponibilizados pelo CRER para que sejam utilizadas as suas medidas de projeto, não incluindo nesta proposta levantamento no local, sendo este motivo de nova proposta;</p> <p>b) Serão realizados ajustes nos projetos existentes a fim de adequá-los às solicitações feitas pela análise do Corpo de Bombeiros de Goiás, principalmente no que diz respeito às saídas de emergência.</p> <p>c) O projeto irá preservar a autoria da equipe de projetistas, considerando-os como co-autores.</p>
02	<p>PRODUTO – PROJETO LEGAL DE MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO</p> <p>Projeto Legal - Etapa destinada à representação do conjunto de informações técnicas necessárias à análise e aprovação pelas autoridades competentes, da concepção da edificação e dos seus elementos com base nas exigências legais (Federal, Estadual e Municipal) e a obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção. O alvará de Construção legitima o cliente a executar a obra dentro dos padrões urbanísticos delimitados para aquela área onde se localiza o terreno.</p>
03	<p>CONTEÚDO DO PRODUTO</p> <p>a) Plantas baixas dos diversos pavimentos e blocos (apresentada em escala de acordo com a ABNT);</p> <p>b) Planta de Cobertura/Implantação;</p> <p>c) Cortes;</p> <p>d) Fachadas;</p> <p>e) Planta de situação;</p> <p>f) Quadro de Áreas;</p> <p>g) Quadro de Aberturas;</p> <p>h) Cálculo de Vagas de Estacionamento;</p> <p>i) Indicações de áreas de uso no cálculo do sistema fixo de prevenção de incêndio;</p> <p>j) Memorial descritivo para Vigilância Sanitária.</p> <p>Para a execução dos serviços descritos a CONTRATANTE deverá fornecer os seguintes documentos:</p> <p>a) Planta de situação do terreno e quadra;</p> <p>b) Uso do Solo;</p> <p>c) Arquivo em DWG do levantamento topográfico do terreno, de acordo com as normas da prefeitura;</p>

wor





	d) Arquivo em DWG do Projeto de Rememramento; e) Arquivo em DWG dos Projetos de Arquitetura dos diversos projetos elaborados; f) Arquivos em DOCX dos Memoriais com rotinas descritas.	
04	CRONOGRAMA*	
	A. Emissão de Projeto Inicial para Conferência.	30 dias após entrega de documentação
	Correções em fase de elaboração	10 dias para cada correção solicitada.
	B. Emissão do Projeto Legal	30 dias após a conferência e aprovação interna do CRER.
	Correções após emissão do Projeto Legal**	A depender da correção solicitada.
	* O cronograma começa a partir da data de assinatura do contrato e poderá sofrer alterações de acordo com a aprovação das propostas. ** Para cada correção solicitada após a emissão do projeto legal serão necessários em média 15 dias para a execução das mesmas, a confirmar mediante cada caso.	
05	PROPOSTA FINANCEIRA	
	O valor é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo: <ul style="list-style-type: none"> • 46,67%, ou seja, R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante a apresentação das <u>correções preliminares</u>, com identificações dos pontos de não cumprimento às exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos; • 53,33%, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), após a entrega ao CRER do <u>projeto legal</u>, seguindo as exigências. 	
06	OUTROS	
	As cópias extras de plotagem (CAU, prefeitura, orçamentos diversos etc.) são de total responsabilidade da CONTRATANTE assim como os custos decorrentes das mesmas.	

Fonte: Processo nº. 557/13, fls. 02/16 e fls. 34/37.



wor

6/6



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Governo de Goiás

Centro de Reabilitação e
 Readaptação Dr. Henrique Santillo

Av. Vereador José Monteiro, 1655
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
 CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
 www.crer.org.br
 crer@crer.org.br